



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Departamento de Recursos Humanos

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565

EDITAL Nº 035/2024

Súmula: Convoca servidores públicos municipais estatutários e celetistas efetivos para realização de Recadastramento Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Cambará, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal e o art. 17 do Decreto Municipal nº 2.725, de 25 de agosto de 2021.

Considerando que esta gestão busca a melhoria continua dos procedimentos jurídico/administrativos necessários para cumprimento dos deveres legais noteadores da administração pública.

Considerando a necessidade de atualização dos dados dos servidores públicos municipais, visando a garantia de seus direitos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Convocar todos os **servidores estatutários e celetistas efetivos** municipais deste **Município de Cambará**, para realizarem o **Recadastramento Funcional** que acontecerá no período de **10 de junho a 12 de julho de 2024**.

Parágrafo 1º - **Somente os servidores afastados deverão comparecer**, no período de recadastramento no período constante no *caput* desse artigo, de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Departamento de Recursos Humanos - RH, situado na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará/PR, sede desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo 2º - **Os servidores ativos receberão suas Fichas Funcionais de sua chefia imediata**, devendo conferir os dados inseridos na referida, e caso haja alguma informação divergente ou faltante, deverão inserir os dados no campo Alterações da Ficha Funcional, e em seguida deverão realizar a devolução das fichas para suas chefias, que entregarão ao Departamento de Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Os **servidores afastados** deverão comparecer no local, período e horários especificados no artigo anterior, munidos dos originais, para fins de conferência dos dados constantes dos seguintes documentos:

- I- Documento de Identidade - RG;
- II- Comprovante de Pessoa Física - CPF;
- III- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso o cargo exija);
- IV- CTPS (foto e qualificação civil);
- V- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP ou comprovante equivalente, dispensado se o número estiver estampado na CTPS
- VI- Título de Eleitor;
- VII- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- VIII- Comprovante de Residência (em nome próprio ou de familiar);
- IX - Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável, a depender do estado civil do (a) servidor (a);
- X - Documento de Identificação e CPF dos dependentes s legais se houver;
- XI - Foto 3x4 (atual) ou servidor (a) poderá optar por tirar fotografia digital (gratuitamente) no momento do Recadastramento Funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Departamento de Recursos Humanos

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – CEP: 86390-000 – (43) 9 8866-5826 ou (43) 9 8866-5565

ARTIGO 3º – Os Servidores que deixarem de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terão o pagamento dos seus vencimentos suspenso (no mês subsequente ao Recadastramento) sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal.

ARTIGO 4º - Os Servidores sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar o **Recadastramento Funcional** de que trata esse Edital, deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva justificativa e documentação comprobatória por Procurador regularmente constituído, no período previsto e acima mencionado.

Parágrafo único - O Recadastramento será efetuado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no *caput* deste artigo, devidamente comprovada.

ARTIGO 5º - A não entrega da documentação dos dependentes gerará a exclusão de eventual cadastro dos mesmos no sistema desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 6º - Os Servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal, deverão apresentar o comprovante de autorização legal que deferiu tal situação, devendo informar as especificações dos motivos.

ARTIGO 7º – Esta convocação entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 8º - A Equipe de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências jurídico/administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Os Servidores responderão civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato de Recadastramento;

E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cambará e no Diário Oficial do Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Cambará, 03 de junho de 2024.

JOSÉ HAGGI SALIM NETO
Prefeito Municipal